



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei Nº 291/2023**

Processo Número: **6799/2023** | Data do Protocolo: 28/03/2023 18:33:30

Autoria: **Rogério Nogueira**

Coautoria:

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais às empresas que se adequam às normas de eficiência energética.**





## Projeto de Lei

*Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais às empresas que se adequam às normas de eficiência energética.*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais às empresas industriais ou comerciais que se adequarem às normas de eficiência energética.

**Artigo 2º** – A adequação de que trata o artigo 1º se dará através de:

I – redimensionamento das instalações elétricas;

II – substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes ou “LED”;

III – instalação de sensores de presença;

IV – instalação de sistemas mais eficazes para acionamento de elevadores e escadas rolantes;

V – substituição do sistema de climatização e refrigeração por equipamentos mais eficientes e de menor consumo de energia;

VI – substituição progressiva de transformadores;

VII – substituição de motores por modelos de alto consumo de energia;

VIII – acionamento eletrônico de equipamentos para controle de vazão em processos de bombeamento;

IX – controle de perda de energia em fornos elétricos e estufas;

X – gerenciadores de energia para monitoração e controle de processos de produção;

XI – instalação de equipamentos de geração de energia renovável.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, bem como determinará a modalidade de incentivo fiscal.





**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A aplicação da eficiência energética em diversos setores de nossa sociedade é uma prática que deve ser considerada essencial nos dias atuais.

Equipamentos e processos obsoletos, utilizados ainda hoje, têm uma grande parcela de responsabilidade pelas perdas de energia verificadas no balanço Energético Nacional. Do ponto de vista operacional, econômico ou ambiental as pernas trazem prejuízos para toda a cadeia produtiva e para a sociedade em geral.

O setor industrial, por exemplo, responde por 35,1% de toda energia consumida no Brasil, o que ratifica a importância da economia de energia através de ações de eficiência energética nas empresas. Tais medidas resultam na diminuição de investimentos para a construção de usinas e redes elétricas e consequente redução dos custos da eletricidade; no barateamento dos preços de produtos e serviços e na garantia de fornecimento de energia elétrica e de atendimento a futuros consumidores. Com relação às empresas, essas ações resultam numa maior produtividade e padrão de qualidade do produto acabado, reduzindo custos e aumentando a competitividade.

Neste cenário, o objetivo do presente projeto é estimular, por meio de incentivos fiscais, um sistema de gerenciamento de energia elétrica para o setor industrial mediante a adoção de sistemas geradores de energia renovável (solar, por exemplo), a modernização de equipamentos, utilização de dispositivos de medição, registro e controle, bem como sua automação e integração com sistemas de gerenciamento de dados. A matéria propõe também a adoção de medidas comuns e de baixo custo, mas de grande importância para um programa de eficiência energética.

Desta forma, conto com o apoio dos Nobres Pares à aprovação desta propositura.

Sala das Sessões,

**Rogério Nogueira - PSDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360034003100330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em 28/03/2023 18:24

Checksum: **AD6C93C0EE9E751485B5B2E867D438D17F94BCD54975CD6399E9F6E905A0E005**

